

COMISSÃO DO CÓDIGO DE CONDUTA

Relatório de Atividades Exercício 2022

Belém (PA)

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

Comissão de Código de Conduta do CRCPA

Legislação aplicável

1. Resolução CFC n.º 1.523/2017, que institui o Código de Conduta para os conselheiros, colaboradores e funcionários dos Conselhos Federal e Regionais de Contabilidade;
2. Resolução CRCPA n.º 427/2019, que aprova o Regimento da Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Conduta do Conselho Regional de Contabilidade do Pará.

Composição da comissão

1. Comissão de Código de Conduta do CRCPA: Portaria CRCPA n.º 240 de 23 de agosto de 2022.

MEMBROS EFETIVOS:

Roberta Caroline Chaves Moura
Edmar Soares de Lima
Juliana Lourenço Raposo

MEMBROS SUPLENTE:

Maria Rosenita Neves de Sousa
Maria Terumi Hosokawa
Silvana do Socorro Araújo Costa

Competências da comissão

- I) Conhecer e apurar as denúncias de infrações que estão em desacordo com o Código de Conduta;
- II) Orientar, dirimir dúvidas a respeito da interpretação e aplicação do Código de Conduta e deliberar sobre os casos omissos;
- III) Receber propostas e sugestões para o aprimoramento e modernização do Código de Conduta e propor a elaboração ou a adequação de normativos internos aos seus preceitos;
- IV) Apresentar relatório anual de suas atividades ao presidente do CRCPA;
- V) Desenvolver outras atividades inerentes a sua finalidade;
- VI) Aplicar os dispositivos do Código de Conduta, esclarecendo e julgando comportamentos com indícios de desvios de conduta;

VII) Elaborar plano de trabalho de gestão de conduta, podendo envolver outras áreas do Conselho para contribuir com ações voltadas às áreas de comunicação, sistema de informação, educação e avaliação de resultados da gestão de Conduta nos Conselhos Federal e Regionais de Contabilidade.

Atividades desenvolvidas pela comissão

1. Em **22 de fevereiro de 2022**, no Seminário de Gestão e Planejamento Estratégico e Governança, a Presidente da Comissão de Conduta, senhora Roberta Caroline Chaves Moura, apresentou o Código de Conduta aos Conselheiros efetivos e suplentes do CRCPA e demais participantes do evento. Na palestra foram abordadas questões como: razões para exigência de um Código de Conduta; normas regulamentares; princípios, direitos, deveres, vedações, comissão de conduta e suas competências, denúncia, procedimentos e decisão final;
2. Em **11 de março de 2022** a comissão apresentou informações para o Relato Integrado do CRCPA relacionadas às atividades de correição e apuração de ilícitos administrativos;
3. Em **25 de maio de 2022** houve a publicação da Portaria CRCPA nº 156 que constituiu nova comissão de código de conduta do CRCPA, com validade até 25 de maio de 2024. Todavia, a comissão verificou irregularidade na Portaria tendo em vista a nomeação como membro da comissão de funcionária comissionada, em afronta ao art. 6º da Resolução CRCPA nº 427 de 28 de agosto de 2019, que estabelece que a comissão deve ser composta por 03 (três) funcionários efetivos do CRCPA e respectivos substitutos, o que foi comunicado ao Gabinete da Presidência por e-mail;
4. Em **23 de agosto de 2022** a comissão encaminhou o Memorando nº 01/2022 ao Gabinete da Presidência solicitando resposta sobre a alteração da Portaria que constituiu a comissão de conduta do CRCPA, assim como a listagem com os e-mails dos Conselheiros e a indicação de pessoa para elaboração da arte dos “cards” de comunicação;
5. Em **23 de agosto de 2022** foi publicada nova Portaria de constituição da comissão de código de conduta – Portaria CRCPA nº 240/2022;
6. Em **30 de setembro de 2022** a comissão se reuniu e houve a divisão de atividades entre seus membros, sendo o senhor Edmar Soares de Lima responsável pelo cadastro e atualização de e-mails de funcionários, colaboradores e conselheiros; a senhora Juliana Lourenço Raposo responsável pela elaboração de “cards” sobre norma de conduta, comissão e canais de comunicação; a senhora Maria Terumi Hosokawa responsável pela elaboração de “cards” sobre conceito de conduta e finalidade do código; a senhora Silvana do Socorro Araújo Costa responsável pela elaboração de “cards” sobre valores de código; a senhora Maria Rosenita Neves de Sousa responsável pela elaboração de “cards” sobre direitos; e a senhora Roberta

Caroline Chaves Moura responsável pela revisão de todos os “cards” e encaminhamento por e-mail;

7. Em **30 de novembro de 2022** a comissão se reuniu e deliberou sobre o Memorando CRCPA nº 42/2022-GAB.Pres., enviado pelo Gabinete da Presidência, que solicitava manifestação acerca de dois apontamentos feitos pela auditoria do CFC (Relatório de Auditoria de Gestão nº 04/2022-CFC), quais sejam: contratação emergencial decorrente de falta de planejamento, desídia ou má gestão e pagamento indevido de gratificação de função para dois funcionários. A comissão verificou que as situações apontadas não se vinculam ao Código de Conduta, pois estão atreladas ao exercício da função e não ao comportamento, devendo ser analisadas sob a ótica das normas disciplinares que tutelam a relação institucional com os conselheiros, colaboradores e funcionários. Ainda, os membros justificaram que não tiveram tempo para atender as atividades distribuídas na reunião anterior e houve nova distribuição das atividades, sendo o senhor Edmar Soares de Lima responsável pelo cadastro e atualização de e-mails de funcionários, colaboradores e conselheiros; a senhora Maria Rosenita Neves de Sousa responsável pela elaboração de “cards” sobre norma de conduta e finalidade do código; a senhora Silvana do Socorro Araújo Costa responsável pela elaboração de “cards” sobre valores de código; a senhora Juliana Lourenço Raposo responsável pela elaboração de “cards” sobre direitos; a senhora Maria Terumi Hosokawa responsável pela elaboração de “cards” sobre deveres; e a senhora Roberta Caroline Chaves Moura responsável pela resposta ao e-mail referente ao Memorando CRCPA nº 42/2022-GAB.Pres, e revisão de todos os “cards” e encaminhamento por e-mail;

8. Entre os dias **30 de novembro e 01 de dezembro de 2022** as senhoras Maria Rosenita Neves de Sousa, Silvana do Socorro Araújo Costa e Juliana Lourenço Raposo encaminharam material em atendimento às atividades distribuídas;

9. Em **06 de dezembro de 2022** a senhora Roberta Caroline Chaves Moura encaminhou por e-mail ao Gabinete da Presidência manifestação em resposta ao e-mail referente ao Memorando CRCPA nº 42/2022-GAB.Pres que solicitava manifestação acerca de dois apontamentos feitos pela auditoria do CFC (Relatório de Auditoria de Gestão nº 04/2022-CFC), quais sejam: contratação emergencial decorrente de falta de planejamento, desídia ou má gestão e pagamento indevido de gratificação de função para dois funcionários. A comissão se manifestou no sentido de que as situações apontadas não se vinculam ao Código de Conduta, pois estão atreladas ao exercício da função e não ao comportamento, devendo ser analisadas sob a ótica das normas disciplinares que tutelam a relação institucional com os conselheiros, colaboradores e funcionários;

10. Em **08 de dezembro de 2022** o senhor Edmar Soares de Lima concluiu o cadastro e atualização dos e-mails dos funcionários e conselheiros;

11. Em **13 e 14 de dezembro de 2022** foi encaminhado para funcionários e

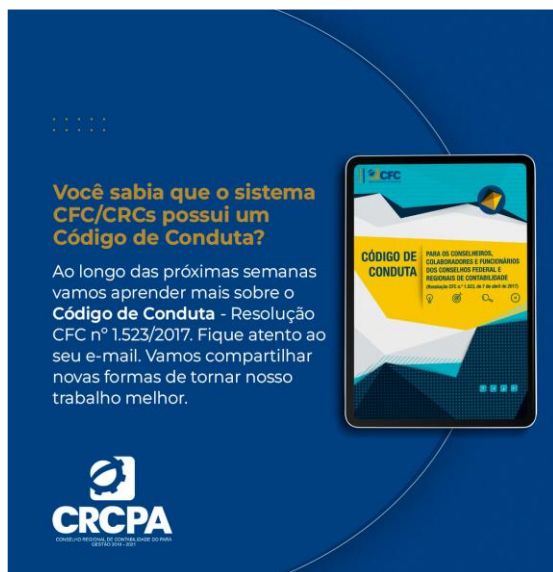
conselheiros, respectivamente, por e-mail, “card” informativo que apresentava o Código de Conduta – Resolução CFC nº 1523/2017;

12. Em **19 de dezembro de 2022** foi encaminhado para funcionários e conselheiros, por e-mail, novo “card” informativo sobre a finalidade e abrangência do Código de Conduta e dando conhecimento sobre o endereço eletrônico da comissão de conduta.

Apuração de indícios de infração à conduta ética

- Em 14 de setembro de 2022 a comissão recebeu, por e-mail, o Memorando CRCPA nº 42/2022-GAB.Pres., enviado pelo Gabinete da Presidência, que solicitava manifestação acerca de dois apontamentos feitos pela auditoria do CFC (Relatório de Auditoria de Gestão nº 04/2022-CFC), quais sejam: contratação emergencial decorrente de falta de planejamento, desídia ou má gestão e pagamento indevido de gratificação de função para dois funcionários. A comissão verificou que as situações apontadas não se vinculam ao Código de Conduta, pois estão atreladas ao exercício da função e não ao comportamento, devendo ser analisadas sob a ótica das normas disciplinares que tutelam a relação institucional com os conselheiros, colaboradores e funcionários;
- A comissão não recebeu outras denúncias.


Cards enviados



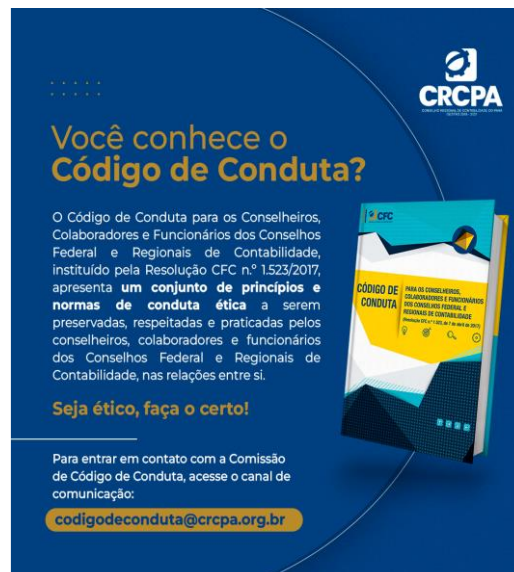
.....

Você sabia que o sistema CFC/CRCs possui um Código de Conduta?

Ao longo das próximas semanas vamos aprender mais sobre o **Código de Conduta - Resolução CFC nº 1.523/2017**. Fique atento ao seu e-mail. Vamos compartilhar novas formas de tornar nosso trabalho melhor.



CRCPA
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ



.....


Você conhece o Código de Conduta?

O Código de Conduta para os Conselheiros, Colaboradores e Funcionários dos Conselhos Federal e Regionais de Contabilidade, instituído pela Resolução CFC nº 1.523/2017, apresenta **um conjunto de princípios e normas de conduta ética** a serem preservadas, respeitadas e praticadas pelos conselheiros, colaboradores e funcionários dos Conselhos Federal e Regionais de Contabilidade, nas relações entre si.

Seja ético, faça o certo!

Para entrar em contato com a Comissão de Código de Conduta, acesse o canal de comunicação:

codigodeconduta@cr CPA.org.br



CRCPA
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ